



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 207, de 08 de setembro de 1979.

Autoriza aprovação de Planta de Loteamento denominado “Bairro Cidade Nova”, permuta de área e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar a planta de loteamento para o prolongamento da cidade de Alpercata, denominado “Bairro Cidade Nova”, de propriedade do Sr. José Alves Pereira e D^a. Diana Franco Cordeiro Pereira, no total de 294 (duzentos e noventa e quatro) lotes, cuja planta, rubricada também pelo Presidente da Câmara Municipal, faz parte integrante da Presente Lei, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada de qualquer serviço concernente a aterro e desaterro.

Art. 2º. Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a permutar, com a firma loteadora acima referida, toda área onde se encontra localizado o campo de futebol no centro da cidade, por outra área junto ao loteamento ora aprovado, com capacidade para ali ser localizado o campo de futebol tamanho oficial, cujo excedente na área da referida firma será considerado como áreas verdes do loteamento destinadas ao Município.

Parágrafo único. Os lotes constantes da planta ora aprovada, só poderão ser liberados para construção com licença prévia da Prefeitura Municipal, após à efetivação da permuta autorizada nesta Lei.

Art. 3º. O Logradouro constante da planta, que se inicia na Rua Magalhães Pinto e se estende até a BR-116, deverá manter a denominação de “AVENIDA JPSÉ ALVES PEREIRA”, conforme dispõe a Lei nº186, de 17/05/78.

Art. 4º. Onde se lê na planta: “Rua Rio de Janeiro”, que se inicia na Avenida Amazonas e se estende até a Avenida José Alves Pereira, leia-se “RUA MINAS GERAIS”.

Art. 5º. Onde se lê na planta: “Rua São Paulo”, que se inicia na Avenida Amazonas e se estende até a Avenida José Alves Pereira, leia-se: “RUA BELO HORIZONTE”.

Art. 6º. Onde se lê na planta: “Rua Curitiba” que se inicia na Avenida Amazonas e se estende até a Avenida José Alves Pereira, leia-se: “RUA ANTÔNIO BEIMIRO DE ASSUNÇÃO”.

Art. 7º. Ficam aprovadas oficialmente as demais nomeações dos logradouros constantes na planta.

Art. 8º. Fica revogada a Lei nº190.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 08 de setembro de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 08 de setembro de 1979.

Secretário Municipal de Administração